



PROJETO DE LEI Nº DE 2010

(Do Sr. Hermes Parcianello)

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 para alterar trecho da BR 369 entre os municípios de Ourinhos-SP e Londrina-PR, na altura do município de Bandeirantes -PR, entre os Km 54 e km 58.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, passa a vigorar alterada do trecho da BR 369, entre os municípios de Ourinhos-SP e Londrina-PR, na altura do município de Bandeirantes -PR, com exclusão entre os quilômetros 54 e 58.

Art. 2º O traçado definitivo, a designação oficial e demais características do trecho de que trata o art. 1 serão determinados pelo órgão competente.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É com o escopo de minimizar os transtornos causados à população do município de Bandeirantes, no estado do Paraná, que se pretende excluir do âmbito federal, através da alteração do PNV – Plano Nacional de Viação, o trecho entre os km 54 ao km 58 da BR 369, por se tratar de perímetro urbano deste município. O trânsito intenso de estudantes em virtude da localização da Faculdade Luiz Meneguel e da população em geral devido a localização de grande parte do comércio na rodovia, até porque a BR 369 é trecho coincidente da Avenida Azarias Vieira de Resende, e este cenário causa problemas tanto para a fiscalização da PRF como para a população em vista do natural conflito na exatidão jurídica e domiciliar de empresas e moradores.

Sala de Sessões, 11 de agosto 2010.

**Deputado Hermes Parcianello
PMDB – PR**